



PORTARIA SE Nº 32, de 24 de setembro de 2021.

Dispõe sobre a Autorização de Funcionamento, em caráter provisório, da escola “LÍDER”.

O Secretário de Educação do Município de Mauá, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Indicação do Conselho Municipal de Educação de Mauá nº 16/2019 e na Deliberação do Conselho Municipal de Educação de Mauá nº 16/2019, aprovadas em 14/02/2019, publicadas no Diário Oficial do Município de Mauá em 22/02/2019; no disposto na Lei Federal nº 9394, de 20/12/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB; na Lei Federal nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e a vista do que consta no **Parecer CME/Mauá nº 09, de 08 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município de Mauá em 10 de setembro de 2021 (Proc. Adm. 9332/2012)**, RESOLVE:

Artigo 1º – Renova-se, em caráter provisório, a Portaria 06/2018, publicada no Diário Oficial do Município de Mauá em 27 de fevereiro de 2018, da Instituição de Ensino “CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL LIDER LTDA”, CNPJ 15.324.711/0001-99, situada à Avenida Portugal, nº 288, Jardim Pilar, Mauá -SP, tendo como Representante Legal Valéria Alves dos Santos Souza, CPF nº 262.100.928-10.

Artigo 2º – A presente Portaria de Autorização Provisória de Funcionamento terá validade até **31 de dezembro de 2021**. De acordo com o Art. 29 da Deliberação CME/Mauá nº 16/2019, a escola deverá entrar com pedido de renovação 60 (sessenta) dias antes do prazo de vencimento.

Artigo 3º – Esta Portaria é exclusiva para fins de documentação, não alterando em nada as normas emanadas pelo C.M.E. e pelo Poder Executivo, Decreto 8.915, de 05 de agosto de 2021, que dispõe sobre o retorno das aulas presenciais.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mauá, 24 de setembro de 2021.


Maurício Leme da Silva
Secretário Adjunto de Educação
Respondendo pela Secretaria de Educação